



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano V | Edição n.º 842

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA A EDIÇÃO DE N.º 841, DE 14 DE JUNHO DE 2022 - PÁGINA 002

Onde se lê:

TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 018/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 017/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 018/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PINHALENSE DE RECICLAGEM - RECICLA PIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PINHALENSE DE RECICLAGEM – RECICLA PIN, inscrita no CNPJ/MF 35.781.919/0001-44, doravante denominada **CONVENENTE**, **DO OBJETO** – Objetivo é dar apoio financeiro para a Entidade para com os trabalhos essenciais para a preservação do meio ambiente e limpeza pública municipal. **Período:** junho de 2022 a março de 2023. **Valor:** 12.900,00.

Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Sueli Aparecida Bonifácio de Almeida
Presidente da Associação dos Trabalhadores Pinhalense
de Reciclagem – Recicla Pin

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N° 038/2022

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para feito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, nomeando os seguintes membros:

- 1) Presidente: Tábatha Karine Ribeiro Lopes;
- 2) Secretário: Luiz Eduardo Lourenço de Souza;

Art. 2º. Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bens do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º. Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 842 - Quarta-feira, 15 de junho de 2022.

Pág. 03

§1- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

§2- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

§3- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrante do cadastro patrimonial;

§4- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

§5- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

§6- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

§7- Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

§8- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a: verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

§1- Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

§2 - Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

§3 - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 039/2022

O Senhor EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO que quinta-feira, dia 16 de junho, é celebrado o Corpus Christi, data em que se comemora um dos princípios do catolicismo: o sacramento da eucaristia, exatamente 60 dias após a Páscoa.

CONSIDERANDO e **SEGUINDO** o que determina o inciso VIII do art. 1º da portaria nº 14.817/2022 do Ministério da Economia, órgão vinculado à União.

Art. 1º. Não haverá expediente na secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, na quinta-feira, dia 16 de junho devido ao feriado nacional.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 842 - Quarta-feira, 15 de junho de 2022.

Pág. 04

Art. 2º. Não haverá expediente na secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, na sexta-feira, dia 17 de junho sendo ponto facultativo.

Art. 3º. Esta Portaria terá validade a partir da data de publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 15 de junho de 2022.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital